



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 88/2024**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **M C R COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o equipamento **SPEEDMASTER 74** da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **M C R COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pela Sra. **MÔNICA CRISTINA RODRIGUES PRATES**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documentos nº 00100.020075/2025-45 e nº 00100.016333/2025-99, a concordância da **CONTRATADA**, documento nº 00100.020045/2025-39, o Parecer nº 187/2025 – ADVOSF, documento nº 00100.048785/2025-30, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.081344/2025-40, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.020158/2024-25, resolvem aditar o Contrato nº 88/2024, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 88/2024 fica prorrogado de 14 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167458 e Naturezas de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2025NE2281, 2025NE2280 e 2025NE2279 de 09 de maio de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MONICA
CRISTINA
RODRIGUES
PRATES:0050486
8101

Digital Signer: MONICA CRISTINA RODRIGUES PRATES:00504868101
DN: CN=MONICA CRISTINA RODRIGUES PRATES:00504868101, OU=AC SyngularITD Multipla, OU=0320816000130, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR
Date: 16/05/2025 14:03:38 -03:00

MÔNICA CRISTINA RODRIGUES PRATES
M C R COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2025\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\M C R COMÉRCIO CT 88 2024 1TA 1ªPror. 20158 2024 (ME).doc